

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2020

Processo nº 004/2020

Pregão Presencial R. de preço nº 004/2020

Ata de Registro de Preço nº. 004/2020

Validade12 meses

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Crixás, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. Marechal Rondon, s/nº, Setor; centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº 12.463.676/0006-09, ora representado pela Erika Ferreira Carvalho Rodrigues, brasileira, portadora do CPF sob nº 737.564.661-91 e da RG. nº 977.310 2ª via, SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, neste ato representado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura. Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Resolve:,

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial R. de Preço n.º 004/2020, sucedido em 20 de Agosto de 2020, às 10:00hs.

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA 01.176412/0001-40

						01.170412/00
Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel BS-10	Litro	14.000	PETROBRAS	R\$ 3,43	R\$48.020,00
2	Gasolina Comum	Litro	27.000	PETROBRAS	R\$ 4,64	R\$125.280,00
			TOTAL			R\$173.300,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora Municipal do Fundo de Saúde, ERIKA FERREIRA CARVALHO RODRIGUES, constantes nos autos do processo acima





citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

HILDEMAR DE OLIVEIRA

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;







- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contendo. Alle





8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período. A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de CRIXÁS- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados. **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de GURUPI-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2006, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS- Estado do Tocantins, no dia 28 de Agosto de

Erika Ferreira Carvalho Rodrigues Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Alcione L'de Agreino Alcione Pereira de Aquino Presidente da Comissão.

01 176 412/0001

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO SEBASTIÃO LTDA. Av. Perimetral - S/Nº - Quadra 25 Lotes 02 a 11 - St. Aeroporto CEP 77490-000

	CEP 77490-000 CRISTALÂNDIA - TO	
SAL SERACTION	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO	
LTDA	1/1/1	